



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ
(Município de Santiago do Cacém)

Handwritten signature and initials

PRIMEIRA REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ
QUADRIÉNIO 2017-2021
ATA Nº 23/JF-2017

No dia vinte de novembro do ano de dois mil e dezassete, pelas 09,00 horas teve lugar a primeira reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Santo André, eleito para o quadriénio 2017-2021, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:-----

1. – **Distribuição de funções**; -----
2. – **Delegação de competências**; -----
3. - **Delegação e subdelegação de competências nas funcionárias da Junta de Freguesia de Santo André**; -----
4. – **Protocolos com a Câmara Municipal de Santiago do Cacém**; -----
5. – **Determinação do tempo no exercício de funções**;-----
6. – **Periodicidade das reuniões de Junta**; -----
- 7 – **Atendimento ao público pelo Presidente da Junta**; -----
- 8 – **Delegação de competências para autorização de despesas**;-----
- 9 - **Outros**; -----

Registaram-se as presenças dos seguintes membros do Executivo da Junta de Freguesia: o Presidente da Junta, David Oliveira Gorgulho e os Vogais Antónia Amélia Matoso Albardeiro, António José Vicente da Costa, António Salvado Canaria e Quitéria Graça Marques Gaspar.-----

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da seguinte forma: -----

UM – Distribuição de funções:-----

Pela faculdade conferida pelo número dois e três do artigo trigésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de setembro, republicada pela Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro, número dois, alínea b) e número três do artigo décimo oitavo, o Presidente da Junta procedeu à distribuição das funções do Tesoureiro e do Secretário, pelos seguintes Vogais:-----

Tesoureiro – António José Vicente da Costa, a quem foi, no momento, entregue o “Tesouro da Junta”, que ficou à sua guarda e responsabilidade;-----

Secretário - Antónia Amélia Matoso Albardeiro.-----

Dois – Delegação de competências:-----

De acordo com a distribuição de funções acima referidas, foram conferidas ao Tesoureiro as competências referidas na alínea e) e ao Secretário as competências da alínea a), ambas do número três do artigo trigésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de setembro, atualizados pelo número três do artigo décimo

Ata da Primeira Reunião do Executivo da Junta de Freguesia do dia 20 de novembro de 2017.



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ
(Município de Santiago do Cacém)

oitavo da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro. Da mesma forma, foram ainda conferidas aos dois Vogais, António José Vicente da Costa e Antónia Amélia Matoso Albardeiro, as competências referidas no número três, do artigo trigésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de setembro, nas alíneas b), c) e d), do mesmo diploma legal, na redação dada pelo número três do artigo décimo oitavo da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro, no que a cada um dos Vogais compete executar, de acordo com as funções atribuídas.-----

Ao Tesoureiro foi ainda delegada competência prevista na alínea q) do número um, do artigo trigésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de setembro, na redação dada pela alínea p) do número um, do artigo décimo oitavo da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro.-----

Ao Vogal António Salvado Canaria, substituir o Presidente da Junta nas suas ausências ou impedimentos, com base no artigo trigésimo oitavo, número dois, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de setembro, dada pela redação da alínea b) do número dois, do artigo décimo oitavo da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro.-----

Ainda no âmbito da distribuição de funções, foram atribuídas responsabilidades a cada um dos membros da Junta de Freguesia, de acordo com o seguinte:-----

Presidente da Junta - David Oliveira Gorgulho: Coordenação Geral e Relações Institucionais; Administração Geral e Financeira; Desporto; Comunicação, Informação e Relações Públicas; Projetos e Obras; Proteção Civil; Recenseamento Eleitoral; Toponímia, Cemitério e Gestão de Recursos Humanos e Formação. Relativamente a esta última responsabilidade, foi deliberado por unanimidade delegar competência no Presidente da Junta para produzir despachos, comunicados e outros documentos similares em todos os assuntos relacionados com os recursos humanos.-----

Secretário – Antónia Amélia Matoso Albardeiro: Educação; Cultura; Ambiente; Serviços Públicos e Comodidade Urbana e Mobilidade.-----

Tesoureiro – António José Vicente Costa: Desenvolvimento Económico e Turístico; Desenvolvimento Rural; Gestão do Património; Aproveitamento e Inventário; Abastecimento Público.-----

Vogal – António Salvado Canaria: Arte Urbana e Desenvolvimento Artístico; Ordenamento do Território e Urbanismo; Sinalização e Trânsito; Mercados e Feiras; Manutenção e Conservação das Instalações.-----

Vogal – Quitéria Graça Marques Gaspar: Ocupação do Espaço Público e Publicidade; Juventude e Tempos Livres; Ação Social; Saúde e Associativismo.-----

Três – Delegação e subdelegação de competências nas funcionárias da Junta de Freguesia de Santo André:-----

No sentido da celeridade de respostas aos cidadãos da freguesia, o regular funcionamento dos serviços da Junta e o enquadramento legal permitido pelo artigo vigésimo sétimo do Decreto-Lei número cento e trinta e cinco, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Abril, Ata da Primeira Reunião do Executivo da Junta de Freguesia do dia 20 de novembro de 2017.



Handwritten signature and initials

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ
(Município de Santiago do Cacém)

conjugado com os artigos quadragésimo sexto, quadragésimo sétimo, quadragésimo oitavo, quadragésimo nono e quinquagésimo do Código do Procedimento Administrativo na sua Lei quatro, barra dois mil e quinze de sete de janeiro, a Junta de Freguesia deliberou a autorização da delegação e subdelegação de competências nas funcionárias da Autarquia de Freguesia, a seguir discriminadas, com efeitos a partir do dia vinte de novembro de dois mil e dezassete.-----

Na funcionária Sílvia Almeida, com a categoria de assistente técnico, incluída no mapa de pessoal, por tempo indeterminado, é delegada a assinatura de correspondência e documentos de mero expediente, a subscrição de atestados, a certificação do conteúdo das atas das reuniões de Junta e de Assembleia de Freguesia e a certificação de documentos.---- É subdelegada a delegação de competências da funcionária Fernanda Silva nas suas ausências;-----

Na funcionária Fernanda Silva, com a categoria de assistente técnico, incluída no mapa de pessoal por tempo indeterminado, é delegada a assinatura de ordens de serviço do cemitério da freguesia.-----

É subdelegada a delegação de competências da funcionária Sílvia Almeida, nas suas ausências;-----

Na funcionária Neusa Gaspar, com a categoria de auxiliar administrativo, incluída no mapa de pessoal, por tempo indeterminado, é delegada a assinatura de guias de receita, requisições, correspondência e documentos de mero expediente, emitidos pela tesouraria;--

Na funcionária Paula Ferrão, com a categoria de assistente técnico, incluída no mapa de pessoal, por tempo indeterminado, são subdelegadas as delegações das funcionárias Sílvia Almeida e Fernanda Silva, nas suas ausências simultâneas e da funcionária Neusa Gaspar, nas suas ausências.-----

Abono para falhas: Considerando a delegação e subdelegação de competências atrás discriminadas, a Junta de Freguesia deliberou atribuir abono para falhas às funcionárias Neusa Gaspar e Paula Ferrão, com base no Decreto-Lei, número quatro, barra, oitenta e nove, de seis de janeiro, com as devidas alterações no Orçamento de Estado do ano económico em curso.-----

Quatro – Protocolos com a Câmara Municipal de Santiago do Cacém:-----

Tendo em conta os protocolos já existentes, estabelecidos entre a Câmara Municipal de Santiago do Cacém e a Junta de Freguesia de Santo André, os membros da Junta, ao abrigo da alínea c), do número cinco, do artigo trigésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de setembro, autorizam o Presidente da Junta de Freguesia a assinar um acordo entre ambas as entidades, no sentido de manter em vigor os referidos protocolos até que estes sejam novamente aprovados, devendo, no mais curto espaço de tempo, propor a sua ratificação pela Assembleia de Freguesia de Santo André.---

Mais deliberou a Junta de Freguesia propor à Assembleia de Freguesia de Santo André a aprovação do teor dos protocolos existentes, com o objetivo de continuar a prestar à população de Santo André os serviços até aqui protocolados, cujas competências da Câmara Municipal foram, por via dos mesmos, transferidas para a Junta. Os membros da Ata da Primeira Reunião do Executivo da Junta de Freguesia do dia 20 de novembro de 2017.



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ
(Município de Santiago do Cacém)

Junta concluíram igualmente poder, num futuro próximo, e após aprovação do plano e orçamento municipal, analisar e acordar a transferência de outras competências da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia.-----

Cinco – Determinação do regime no exercício de funções:-----

Relativamente ao exercício de funções em permanência na Junta de Freguesia, o Presidente, de acordo com o poder que lhe é conferido pela alínea f) do número um do artigo trigésimo oitavo, conjugado com o artigo vigésimo sétimo, número dois, da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de setembro, atualizada pela Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro, na alínea a) do número dois do artigo décimo oitavo, decidiu assumir o exercício de funções em regime de tempo inteiro, no horário das nove às dezassete horas, de segunda a sexta-feira.-----

Seis – Periodicidade das reuniões da Junta:-----

De acordo com o estipulado no artigo trigésimo, número dois, da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de setembro, republicada pela Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, no número dois do artigo vigésimo, os membros da Junta deliberaram reunir quinzenalmente, estabelecendo a sua realização para a segunda e última quinta-feira de cada mês às dez horas, pelo que se vai publicar edital, o que dispensará outra forma de convocação.-----

Sete – Atendimento ao público pelo Presidente da Junta:-----

Foi igualmente deliberado pelos presentes que o Presidente da Junta, de entre o seu tempo de permanência, dispensará o período da manhã, entre as nove e as treze horas, de “Porta Aberta”, para atendimento aos cidadãos da Freguesia, com marcação prévia, para as terças-feiras. O atendimento deverá ser solicitado pelos interessados, junto dos serviços da Delegação da Junta de Freguesia, onde terá também lugar o atendimento.-----

Oito – Delegação de competências para autorização de despesas:-----

Conforme prevê a alínea i) e e) do número um do artigo trigésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de setembro, republicada pela Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro, na alínea h) do artigo décimo oitavo, o Executivo da Junta deliberou, como limite, o montante de mil euros para o Senhor Presidente da Junta de Freguesia proceder à autorização de despesas e respetivo pagamento das mesmas.-----

Nove – Outros:-----

a) Assinatura nas Contas Bancárias:-----

Tendo em conta a alteração do executivo da Junta de Freguesia de Santo André, resultado das eleições autárquicas realizadas em um de outubro de dois mil e dezassete, foi deliberado por unanimidade que, para além da assinatura obrigatória do Presidente da Junta nos cheques e demais documentos relativos às contas bancárias, seria necessária ainda a assinatura do Tesoureiro ou do Secretário.-----



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ
(Município de Santiago do Cacém)

E não havendo mais assuntos a tratar, desta reunião se lavrou a presente minuta que, foi aprovada por unanimidade. -----

O Presidente: David Gongulho

A Secretária [assinatura]

O Tesoureiro [assinatura]

O Vogal [assinatura]

O Vogal Quiteria Góes